

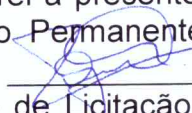


Ata de Realização da Concorrência nº 034/2017
Processo nº 201704000032705, 201707000048373 e 201707000048390

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (23.10.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q. A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 570/2017, para a realização dos atos referentes à Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, de nº 034/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do estacionamento vertical do Tribunal de Justiça. Deu-se início à sessão com a verificação da caixa contendo os envelopes de propostas de preços. Passou-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas nos termos da decisão emanada pela Diretoria Geral no despacho que reformou, em sede de recurso, a decisão mantida pela Comissão Permanente de Licitação, em relação à inabilitação da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo mantido o impedimento e a inabilitação das empresas TVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e GCE S/A, respectivamente. Foram apresentadas as seguintes propostas:

EMPRESA	PREÇOS
CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI	R\$ 19.490.712,19
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 19.778.000,00
CONCEITO ENGENHARIA	R\$ 20.187.434,19
PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 20.198.975,64
ATUAL CONSTRUTORA	R\$ 20.211.201,23
CONSTRUMASTER EIRELI	R\$ 20.234.438,87
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 20.300.000,00
FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 21.502.838,57
ESH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 21.898.314,66
NORTE LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 22.042.411,60
JGM CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 22.413.017,26
ECO ENGENHARIA EIRELI	R\$ 22.562.574,80
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	R\$ 22.760.995,42
DTC DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 23.311.708,14
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 23.652.251,00
ELMO ENGENHARIA LTDA	R\$ 23.987.714,50
CONSTRUTORA ABAPAN LTDA	R\$ 24.489.025,56



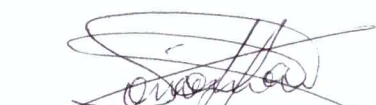
Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, os preceitos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123/2006, decidiu, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, julgar vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI, com o valor total de R\$19.490.712,19 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos), por considerá-la em conformidade com as exigências do edital, no que diz respeito aos critérios de preços e quanto à forma de composição do cronograma físico-financeiro. Tendo em vista o benefício concedido pela Lei Complementar 123/2006 às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), a Comissão Permanente de Licitação, após solicitação do representante da empresa ATUAL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, facultou à mesma a possibilidade de superar a proposta vencedora, uma vez que restou comprovada, quando da habilitação, sua condição de empresa de pequeno porte (EPP). O representante ofertou o valor de R\$19.490.712,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e doze reais), valor esse aceito pela Comissão que decidiu, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa ATUAL CONSTRUTORA EIRELI – EPP. Manifestada a intenção pela utilização do benefício no tempo previsto, foi facultado, à proponente, a apresentação da proposta atualizada, com o novo cronograma físico-financeiro bem como as composições de custos unitários à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços. Totaliza a presente licitação a importância de R\$19.490.712,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e doze reais). **Foi realizada consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas.** Nada mais havendo a ser tratado declarou, o Presidente, encerrada a reunião informando da abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso em relação à decisão da Comissão Permanente de Licitação. E, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu,  Viviane Rodrigues Guimarães, secretária da Comissão Permanente de Licitação, em substituição, que a subscrevi.



Rogério Jayme
Presidente da CPL



Rogério de Castro Pina
Membro da CPL



Rianderson de Oliveira Sôffa
Membro da CPL